



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 12 de Maio de 2021 • Ano • Nº 5667

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Despacho para Publicação Referente Parecer REURB Nº 0055/2021.** (Wildson Ribeiro de Almeida).
- **Despacho para Publicação Parecer REURB Nº 0056/2021.** (Mateus de Jesus Negrão).

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 0055/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

WILDSON RIBEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 674591 SSP/BA e CPF nº 055.345.855-87, residente e domiciliado na Rua Daniel Nogueira Guimarães, s/nº, Bairro do Novo Horizonte, neste município de Valença/BA

O requerente é o único e exclusivo possuidor de um imóvel urbano, tendo este uma área de 243,29 m² (duzentos e quarenta e três metros, com vinte e nove centímetros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O imóvel está localizado na Rua Sete de Setembro, nº 100 – Posto Itamarati, Bairro do Amparo, neste município de Valença/BA, CEP: 45.400-000, sobre o qual está edificado um posto de combustíveis, com área total construída de 182,77 m² (cento e oitenta e dois metros, com setenta e sete centímetros quadrados).

O imóvel tem medidas e confrontações descritas na planta e no memorial descritivo anexados a este processo, conforme TRT n. BR20200584148, elaborados e assinados pelo responsável técnico, o Sr. Edilson de Souza Argolo, Técnico Agrimensor, com órgão de fiscalização CRT - BA 00478517599.

Sobre o terreno está edificado um posto de combustíveis composta de área coberta para duas bombas de combustível, escritório, dois banheiros e depósito, sendo a área construída do imóvel, e alvo desse requerimento de 182,77 m² (cento e oitenta e dois metros, com setenta e sete centímetros quadrados), estando caracterizado como unidade autônoma, a qual se pretende regularizar. O imóvel está inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01040260152001 e está avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 03 de maio de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER REURB nº 0056/2021

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

MATEUS DE JESUS NEGRÃO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 836974204 SSP/BA e CPF nº 003.725.055-89, residente e domiciliado na Rua Bernardina Ermantina Santos (antiga rua Espírito Santo), nº 184 - Quadra 61 – Lote 796, Bairro do Areal, neste município de Valença/BA, vem respeitosamente à presença de V. Ex.^a, propor a presente:

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, na modalidade de interesse específico - REURB-E, conforme disposto no artigo 31 e seguintes da Lei n. 13.465/2017, pelos fatos e fundamentos que passa a aduzir:

O requerente é o único e exclusivo possuidor de um imóvel urbano, tendo este uma área de 96,03 m² (noventa e seis metros, com três centímetros quadrados), situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016. O imóvel está localizado na Rua Bernardina Ermantina Santos (antiga rua Espírito Santo), nº 184 - Quadra 61 – Lote 796, Bairro do Areal, neste município de Valença/BA, CEP: 45.400-000, sobre o qual está edificado uma casa residencial, com área total construída de 94,78 m² (noventa e quatro metros, com setenta e oito centímetros quadrados).

O imóvel tem medidas e confrontações descritas na planta e no memorial descritivo anexados a este processo, conforme TRT n. BR20200591275, elaborados e assinados pelo responsável técnico, o Sr. Edilson de Souza Argolo, Técnico Agrimensor, com órgão de fiscalização CRT - BA 00478517599.

Sobre o terreno está edificado uma casa residencial composta de térreo com sala, cozinha, quarto, garagem, banheiro e área de serviço (47,39 m² - quarenta e sete

metros, com trinta e nove centímetros quadrados); e primeiro pavimento com suíte, varandas e quarto (47,39 m² - quarenta e sete metros, com trinta e nove centímetros quadrados), sendo a área construída do imóvel, e alvo desse requerimento de 94,78 m² (noventa e quatro metros, com setenta e oito centímetros quadrados), estando caracterizado como unidade autônoma, a qual se pretende regularizar. O imóvel está inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01040610798001 e está avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 03 de maio de 2021.

Atenciosamente,

FLEUBER RAMOS BARBOSA

Presidente da Comissão do REURB